



EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0123CPMRS RSC2

PREÂMBULO

OBJETO: Contratação de empresa qualificada para execução de obras visando a construção da 1ª etapa da Central Municipal Resíduos Sólidos - CMRs nos municípios consorciados, divididos em lotes, conforme descrições constantes no projeto básico anexo.

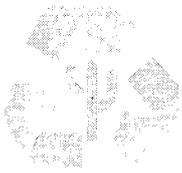
- **DATA DA ABERTURA:** 24/07/2023 – às 08h00min
- **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE
- **UNIDADE GESTORA:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE MAJENO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOS SERTÕES DE CARETEÚS II
- **PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** 12 (DOZE) MESES.

O Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões do Crateús II, por intermédio da sua Comissão de Permanente de Licitação do Município de Ipaporanga, nomeada para este fim, conforme Portaria nº 439/2023, de 14 de junho de 2023, bem como Termo de Convênio de Sessão de Servidores a este Consórcio Público Nº 001/2023, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que na data e hora supra, no endereço na Av. Sargento Hermínio, nº 312, Centro, Crateús/Ce, em sessão pública, será realizado CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo menor preço por lote, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas respectivas alterações e normas contidas no presente edital, cuja cópia e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min horas, na Sala da Comissão de Licitação, endereço supra e pelo site municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br.

Não serão recebidas propostas e/ou documentação enviadas por via postal, e-mail ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital, nem entregues fora da data e horário previstos.

Integram o presente Edital os seguintes ANEXOS:

- Anexo - I - Termo de Referência / Memorial Descritivo -
Especificações dos Serviços / Projeto Básico -
Orçamento Básico / Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo - II - Modelo de Apresentação de Carta Proposta
- Anexo - III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- Anexo - IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Declaração de Cumprimento das Normas Trabalhistas
- Anexo - V - (Artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso
XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)
- Anexo - VI - Declaração de Aceitação do Edital e Objeto da Licitação
- Anexo - VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno
Porte (Caso aplicável)
- Anexo - VIII - Minuta do Contrato



1 – OBJETO

1.1 – Destina-se a presente Concorrência Pública, à escolha do melhor proponente para a licitação supra, referente a Contratação de empresa qualificada para execução de obras visando a construção da 1ª etapa da Central Municipal Resíduos Sólidos - CMRs nos municípios consorciados, divididos em lotes, conforme descrições constantes no projeto básico anexo.

1.1.1. LOTE I – Central Municipal de Resíduos Sólidos de Crateús com 15.000 m²;

1.1.2. LOTE II – Central Municipal de Resíduos Sólidos de Independência e Novo Oriente com 10.000 m²;

1.1.3. LOTE III – Central Municipal de Resíduos Sólidos de Ararendá e Ipaporanga com 7,5.000 m²;

1.2 – As especificações dos serviços a serem prestados estão contidas no projeto básico que compõe o Anexo I do Edital.

1.3 – A quantidade licitada poderá ser acrescida ou reduzida nos termos do § 1º art. 65 da Lei nº 8.666/93.

2 – DA ORIGEM DOS RECURSOS E ESTIMATIVA DE PREÇO

2.1 - Os recursos do presente objeto correrão por conta do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões de Crateús II, utilizando-se da dotação orçamentária sob o nº 01.01.18.541.0002.2.001 – Gerenciamento Administrativo do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região de Crateús 2. Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00.

2.2. A presente licitação tem o valor global estimado, através do orçamento básico, de **R\$ 4.638.447,26 (quatro milhões, seiscentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos)**, assim distribuídos:

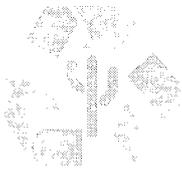
LOTE 1 – R\$ 1.076.575,76 (um milhão, setenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos) à Central Municipal de Resíduos Sólidos de Crateús com 15.000 m²;

LOTE 2 – R\$ 1.787.380,96 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta reais e noventa e seis centavos), sendo R\$ 893.690,48 (oitocentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e oito centavos) à Central Municipal de Resíduos Sólidos de Independência com 10.000 m² e R\$ 893.690,48 (oitocentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e oito centavos) à Central Municipal de Resíduos Sólidos de Novo Oriente com 10.000 m²;

LOTE 3 – R\$ 1.774.490,56 (um milhão, setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), sendo R\$ 887.245,28 (oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos) à Central Municipal de Resíduos Sólidos de Ararendá com 7.500 m² e R\$ 887.245,28 (oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos) à Central Municipal de Resíduos Sólidos de Ipaporanga com 7.500 m².

3 – PRAZOS

3.1 – O prazo para a início da prestação de serviços é até 48 (quarenta e oito) horas a contar do dia seguinte da Emissão da Ordem de Serviço, após a assinatura do instrumento



contratual, devendo ser executados pelo período e prazo máximo de acordo o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

3.2 – O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as conveniências da administração do Consórcio e conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.2.1 – Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser dirigidos à administração do Consórcio em até 10 (dez) dias anteriores a data do término do prazo contratual, devendo ainda, ser acompanhados de relatório circunstanciado e de um novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, no qual serão analisados e julgados por fiscal responsável pelo contrato, junto ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões de Crateús II.

3.3 – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões de Crateús II, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas, localizadas em qualquer Unidades da Federação, constituídas, constituídas sob um dos tipos societários ou sob a forma de sociedade simples (associações e fundações) – exceto sociedade cooperativa – que atender a todas as condições exigidas neste edital para a execução da atividade pertinente ao objeto desta licitação, na forma do que dispõe o §1º do Art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.1.2 – O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da presente licitação.

4.1.3 – A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

- a) Instrumento público de procuração;
- b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório, específica ao processo licitatório em questão;
- c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

4.2 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.2.1 - Não poderão participar da presente licitação as licitantes interessadas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação; tenha sido decretada sua falência; estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Estadual e Federal, bem como licitantes que se apresentarem constituídas na forma de empresas em consórcio ou grupo de empresas.

4.2.2 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, pública ou privada, poderá



representar mais de uma empresa junto à Comissão de Licitação responsável por analisar e julgar os documentos de habilitação da licitação promovida pelo eConsórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões do Crateús II, na mesma licitação, e ainda:

4.2.2.1 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante, compor o quadro funcional de mais de uma empresa participante desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório, sob pena de inabilitação de ambas a critério da Comissão;

4.2.2.2 - Caso ocorra a identificação, constante do item 4.2.2.1, quando verificada após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO e, mantendo-se a condição, tornarão inabilitadas as referidas empresas, que não poderão participar da fase posterior da sessão, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93;

2.2.3 - É expressamente vedada a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam servidores, dirigentes ou agentes políticos do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões do Crateús II, bem como dos municípios consorciado e especialmente, que sejam membros da comissão de licitação ou ainda que seja autor do projeto básico ou executivo, sendo pessoa física ou jurídica.

5 – DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes (ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS), opacos, fechados e indevassáveis, de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

AO CPMRS CRATEÚS 2

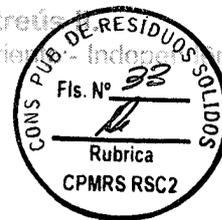
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0123CPMRS RSC2
EMPRESA:

AO CPMRS CRATEÚS 2

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO
LOTE _____
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0123CPMRS RSC2
EMPRESA:

5.2 - Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular, sendo a segunda específica ao processo legatário e, ambas, com firma reconhecida em cartório. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade, ambos autenticados.

5.3 - Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das



licitantes representadas.

5.4 – Declarado encerrado o recebimento dos envelopes, não serão admitidos, em hipótese alguma, novos participantes.

6 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1).

6.2 - Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.3 - O processo de habilitação obedecerá às disposições contidas na Lei Nº 8.666/93, observadas as determinações do art. 37 da Constituição Federal.

6.4 - Recebimento dos Documentos.

6.4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitação do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões do Crateús II receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a documentação exigida para a habilitação e as propostas de preços e registrará em ata a presença dos participantes e seus representantes, de acordo com os documentos de representação acima descritos. Após o recebimento dos envelopes, da documentação e propostas, nenhum outro documento, adendo, acréscimo, substituição ou alteração será aceito pela Comissão.

6.5 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, pública ou privada, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão de Licitação do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões do Crateús II, na mesma licitação.

6.6 - Os interessados poderão solicitar até o quinto dia útil anterior a data de entrega dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação à Comissão de Licitação do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões do Crateús II, por escrito, no endereço do Consórcio, indicado acima e no Aviso de Licitação ou através do e-mail: cpmrscrateus2@gmail.com. A Comissão de Licitação responderá por escrito pela mesma via. Serão afixadas no quadro de avisos da Comissão cópias das respostas a tais perguntas, sem identificação de sua autoria.

6.7 - Deficiências no atendimento aos requisitos para a apresentação da documentação de habilitação e as propostas de preços, correrão por conta e risco do licitante. A documentação de habilitação que não atenderem aos requisitos do Edital implicarão na imediata inabilitação da licitante.

6.8 - Em qualquer ocasião antecedendo a data da entrega dos documentos e propostas, a Comissão poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada em jornal de grande circulação.

6.9 - Visando permitir aos Licitantes, prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da documentação e propostas de preços, a Comissão deverá prorrogar a entrega das mesmas, na forma da lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e dos documentos.

6.10 - Em obediência aos termos e condições estabelecidos em nossa Constituição Federal, a licitante, como forma de preenchimento dos requisitos de sua habilitação deverá



cumprir a exigência através de declaração, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, tudo nos termos da lei maior.

6.11 – Da Habilitação Jurídica.

6.11.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social de constituição e aditivos, ou contrato social e consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

6.11.2 – Registro comercial com todas as alterações se houver, no caso de empresa individual;

6.11.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

6.11.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.12 – Da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

6.12.1 – Comprovação de quitação para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.12.2 – Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

6.12.3 – Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;

6.12.4 – Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.12.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na forma da Lei nº 12.440/2011;

6.13 – Da Qualificação Técnica.

6.13.1 - Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE e respectivo RESPONSÁVEL TÉCNICO junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE, na qual constem os nomes dos seus responsáveis técnicos.

6.13.2 - Declaração fornecida pelo Responsável Técnico indicado pela licitante que tomou conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta de Preços, bem como que de posse do Edital com os projetos completos tirou todas as dúvidas com relação à obra, tendo condições de executar os serviços constantes no Edital.

6.13.3 - Indicação das instalações, dos aparelhamentos, dos equipamentos e da equipe técnica adequada e disponível para realização do objeto da licitação, da qualificação de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pela execução dos trabalhos

6.13.4 - Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, através da prova da Licitante possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (ENGENHEIRO CIVIL), detentor de atestado de responsabilidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada na entidade profissional competente, relativamente à execução dos serviços compatíveis com o objeto da Licitação e de acordo com os serviços de maior relevância abaixo listados:

1. Armadura CA-50a Média D= 6,3 A 10,0mm – Mínimo de 1.500Kg;



2. Concreto p/vibr., Fck 25 Mpa com agregado adquirido – Mínimo de 15m³;
3. Piso industrial natural esp.= 12mm, Includ. Polimento (interno) – Mínimo de 90m²;
4. Estrutura treliçada de cobertura, tipo fink, com ligações soldadas, inclusos perfis metálicos, chapas metálicas, mão de obra e transporte com guindaste - fornecimento e instalação. Af_01/2020_psa – Mínimo de 1.500kg.

6.13.5 – A comprovação do Profissional Técnico indicado, detentor do Registro junto ao CREA, pertencente ao quadro permanente da empresa licitante será feita através dos seguintes documentos:

- c) Em se tratando de empregado:
 - a.1) “Ficha de Registro de Empregado”, autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);
 - a.2) “Contrato de Trabalho” devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- d) Em se tratando de sócio ou diretor esta comprovação deverá ser feita através de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão de Registro de Cartório no caso das sociedades civis.
- c) Em se tratando de prestador de serviços, contrato de Prestação de Serviços, devidamente formalizado, assinado e reconhecida firma das partes.

6.13.6. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

6.13.7. Considerara-se como Responsável Técnico indicado, citado na letra “6.13.1”, o profissional que comprovar tal condição mediante apresentação conjunta do solicitado nos sub itens 6.13.2 e 6.13.4 deste item do edital.

6.14 – Da Qualificação Econômico-Financeira.

6.14.1 - Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, ou o Balanço de Abertura, caso tenha sido há menos de um ano, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com respectiva **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado;

6.14.1.1. empresas vinculadas ao SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, deverão apresentar o Balanço referente ao exercício anterior, observando como prazo limite o último dia útil de maio e na forma de apresentação do documento via Sistema Sped, ficando estabelecido o prazo de até 30 de abril às demais empresas que não utilizam do SPED.

6.14.2 - Certidão negativa de Falência ou Concordata, de sua sede, caso sua sede não seja no Estado do Ceará, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente, informando o Cartório Distribuidor da sua Comarca,

6.14.3 - Comprovação da boa situação financeira atestada por documento, assinado por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou igual a um (1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ONDE:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

AC : ATIVO CIRCULANTE

AT : ATIVO TOTAL



$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

PC : PASSIVO CIRCULANTE

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

6.14.4 - Garantia de manutenção da proposta e preços, correspondente a 1% (hum por cento), do valor estimado para contratação constante no projeto básico, correspondente ao LOTE pretendido pelo licitante.

6.14.4.1 – A garantia de manutenção da proposta de preços deverá ser protocolada junto ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões do Crateús II, até o terceiro dia anterior da sessão de recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços, onde será emitido o recibo específico e definitivo.

6.14.4.2 – Quando não recolhida a garantia da proposta, em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida no Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões do Crateús II, no prazo acima indicado.

a) No caso de garantia em dinheiro, o depósito deverá ser feito na conta da PMI no Banco, requerendo neste caso, junto a Secretaria de Finanças a DAM para depósito, devendo ser apresentada a via original da Guia de Depósito para conferência;

b) Recaindo a escolha sobre títulos da dívida pública, o mesmo deverá ser apresentado, também no seu original com laudo pericial e certificação pelo CMN – Conselho Monetário Nacional, bem como registrada a caução a favor do Município junto ao órgão competente, pelo prazo de informado;

c) No caso de Fiança Bancária a mesma deverá ser apresentada em original junto a documentação, com o prazo de validade não inferior ao já informado, constando informações específicas ao objeto ora licitado;

d) No caso de seguro garantia a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do registro da seguradora junto a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados e da comprovação de poderes de responsabilidade pela emissão do documento, constando informações específicas ao objeto ora licitado.

6.14.4.3 – A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotadas as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao subitem 12.5 do Edital.

6.14.4.4 - Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

6.15 – Outros Documentos.

6.15.1 - Cadastro Nacional da Pessoa Física - CNPJ atualizado;

6.15.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais relativo ao domicílio sede do licitante;

6.15.3 – Cópia de Documento de Identificação com foto e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do proprietário ou do(s) Sócio(s);

6.15.4 – Declaração expressa do responsável legal da licitante, de inexistência de fatos impeditivo de habilitação e para participar da presente licitação, ou de redução da sua capacidade financeira, que venha afetar às exigências contidas no instrumento convocatório. Conforme Anexo III.



6.15.5 - Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo do Anexo IV.

6.15.6 - Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V.

6.16 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

6.17 - Declaração de enquadramento da ME ou EPP expedida pela Junta Comercial, comprovando que a empresa participante está registrada naquele órgão e que se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte;

6.18 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, deverão apresentar, obrigatoriamente, DECLARAÇÃO, conforme Anexo VII, assinada por representante legal manifestando essa condição, acompanhada do documento solicitado no item 6.18. A não apresentação dessa declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.

6.19 - Os documentos necessários à habitação poderão ser apresentados das seguintes formas: 1 - Por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou 2 - Cópia simples, sendo esta, devendo vir acompanhada do original para que seja autenticado pelo Presidente ou por um dos membros da Comissão de Licitação no ato de sua apresentação e não posterior ao certame.

6.20 - A licitante poderá fornecer a título de informação, número de telefone, e-mail e pessoa de contato. A ausência desses dados, entretanto, não a tornará inabilitada.

6.21 - Não serão aceitos documentos mediante protocolos de entrega antes da data e hora marcada ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, após o seu recebimento.

6.22 - Em caso de declarações e proposta com assinatura por certificação digital, só serão aceitas quando possibilitarem a inquirição da sua veracidade conforme Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital mantido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, que objetiva aferir a conformidade de assinaturas eletrônicas qualificadas e avançadas existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e às definições contidas na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, ao Acordo de Reconhecimento Mútuo de Assinaturas Digitais do Mercosul.

6.23 - Ficam as empresas interessadas em participar da presente licitação, livres de para apresentar em modelo próprio as declarações solicitadas, observando o atendimento as exigências do Edital, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação da licitante

6.24 - A Comissão Permanente de Licitação apreciará a documentação de habilitação entregue e efetuará sua juntada aos autos, sendo que o resultado da análise dos documentos poderá ser divulgado posteriormente em imprensa oficial.

7 – PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 2).



7.1 – A Proposta de Preços deverá ser confeccionada para cada Central e Lote, em 01 (uma) via em arquivo eletrônico (CD / DVD / PEN DRIVE) em formato Excel, protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão e setor de engenharia, e outra via apresentada preferencialmente em papel timbrado da Licitante, digitada ou impressas por qualquer processo mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Assinada pelo seu representante legal e por seu responsável técnico devidamente identificado, sendo numerada sequencialmente com os demais documentos componentes das propostas de preços, entregue em envelope lacrado, fazendo constar os seguintes elementos:

- a) Nome/razão social, endereço completo atualizado, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal.
- b) Número da Concorrência Pública;
- c) Objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste edital;
- d) Valor unitário, bem como valor total, em moeda corrente nacional em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, além dos meios de comunicações disponíveis, como, por exemplo, telefone e-mail;
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua entrega.

7.2 - Acompanharão obrigatoriamente as Propostas de Preços, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante e a assinatura do responsável técnico e legal da empresa:

7.2.1 - PLANILHA DE PREÇOS, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, DE B.D.I. E DE ENCARGOS SÓCIAIS**, contendo todos os custos necessários à execução do objeto e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do objeto deste Edital;

7.3 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

7.4 - A Comissão procederá a desclassificação da proposta quem contenha, em seus valores, o número superior a 02 (duas) casas decimais após a vírgula e/ou que apresentem divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades e preços ofertados;

7.5 - Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

7.6 – A apresentação da proposta implica reconhecimento, por parte da Licitante, de que obteve todos os esclarecimentos que julgou necessários e suficientes, não sendo admitidas alegações ou ressalvas posteriores.

7.7 – Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste Edital.

7.8 – Os quantitativos deverão ser rigorosamente conferidos pelas Licitantes, à luz dos



desenhos e demais documentos que compõem o projeto; em caso de serem encontradas discrepâncias, a Comissão de Licitação deverá ser informada, pois é a única autorizada a efetuar qualquer modificação nos documentos fornecidos.

7.9 - Os preços para cada item e subitem deverão ser discriminados na planilha, em moeda nacional, com os respectivos preços unitários, devendo esta incluso no valor total da proposta o BDI, conforme Orçamento Básico e todas as despesas que incidam sobre o custo dos serviços.

7.10 – Não serão permitidas propostas alternativas, ficando a Licitante na obrigação de apresentar sua proposta em total concordância com as disposições dos documentos básicos deste Edital.

7.11 - Se a empresa vencedora não for uma microempresa ou empresa de pequeno porte o Presidente da Comissão verificará se há registro de propostas no intervalo de até 10% (dez por cento) de valores superiores ao da empresa declarada vencedora. Identificadas propostas naquela condição, o Presidente verificará a condição das empresas ofertantes das propostas se ME ou EPP e procederá a classificação.

7.12 - Na hipótese de não classificação da ME ou EPP, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço.

8 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 – No dia e hora estabelecidos, no preâmbulo deste edital, será feita a chamada de todos os licitantes interessados em participarem da presente licitação registrando-se as respectivas presenças em lista própria, logo em seguida, serão entregues simultaneamente à Comissão de Licitação os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços em envelopes lacrados, contendo, externamente, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, elementos que permitam identificar o conteúdo de cada envelope;

8.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

8.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de licitação responsável, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

8.4 - É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

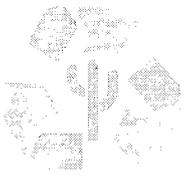
8.5 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1- do art. 43 da Lei de Licitações.

8.6 - Para a boa condução dos trabalhos:

a) as licitantes deverão selecionar entre eles, até 03 (três) pessoas para se fazer representar na análise da documentação de habilitação.

b) o Presidente da Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, na hipótese de haver perturbação da ordem e suspeita de conluio entre as LICITANTES, solicitar a retirada de quem esteja infringindo as normas editalícias;

8.7 – As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório, pôr



procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, sendo que, a procuração deverá estar fora dos envelopes de habilitação e proposta de preço, não sendo permitida a participação de um mesmo representante, para mais de uma empresa, sob pena de não se considerar uma das representações e se efetuar a imediata desclassificação;

8.8 – Recebidos os envelopes “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, “B” “PROPOSTA DE PREÇOS”, proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à habilitação, sendo que, a Comissão de Licitação e até 03 (três) licitantes escolhidos dentre os representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação apresentados e o fecho dos envelopes de proposta de preço e após, podendo, a sessão ser interrompida para que se proceda à análise, consulta e ou diligências da referida documentação, divulgando o resultado do julgamento dos documentos de habilitação no site oficial do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos da Região dos Sertões do Crateús II e no Portal de Licitações dos Municípios do Ceará – TCE/CE, além de imprensa oficial.

8.9 - Ocorrendo a não interrupção da sessão a divulgação do resultado de habilitação e ou inabilitação, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

8.9.1 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis conforme art. 48, § 3º da Lei de Licitações para apresentação de nova documentação;

8.9.2 – Quando todos os representantes legais dos licitantes estiverem presentes a sessão e declararem expressamente que não tem intenção de recorrer do julgamento de habilitação, a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes de proposta de preço;

8.9.3 – Não ocorrendo às hipóteses citadas nos itens 8.9.1 e 8.9.2 será divulgado o resultado de habilitação no site oficial do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos da Região dos Sertões do Crateús II e no Portal de Licitações dos Municípios do Ceará – TCE/CE e na imprensa oficial (União, Estado ou Município, dependendo de sua destinação) ou por comunicação direta a todos os licitantes e após deverá ser obedecido ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações, ficando aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

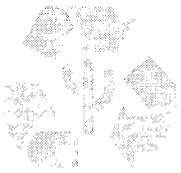
8.9.4 – Se interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.10 – Decorridos todos os prazos de recurso ou desistência expressa de recurso por parte de todos os licitantes participantes, a Comissão de Licitação marcará data, hora e local para a abertura dos envelopes das Propostas de Preços e efetuará a comunicação aos licitantes, em caso de desistência de todos do recurso, prosseguirá com a sessão e fará a abertura das propostas de preços, ficando a cargo da Comissão de Licitação a conveniência de prosseguir ou não com a sessão.

8.11 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

8.12 – A abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes habilitados se dará em sessão pública, previamente comunicada aos interessados, onde se fará, em voz alta, a leitura dos preços. 

8.13 – As propostas serão examinadas pela Comissão de Licitação e alguns licitantes escolhidos pela Comissão de Licitação entre os representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas das Propostas de Preços apresentadas. 



8.14 – Quando todos os licitantes tiverem suas propostas desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis conforme art. 48, § 3º da Lei de Licitações para apresentação de novas propostas e neste caso deverão ser reapresentadas corrigidas.

8.15 – Não ocorrendo a hipótese citada no item 8.14 será divulgado o resultado do julgamento das propostas de preços no site oficial do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos da Região dos Sertões do Crateús II e no Portal de Licitações dos Municípios do Ceará – TCE/CE e na imprensa oficial (União, Estado ou Município, dependendo de sua destinação) ou por comunicação direta a todos os licitantes e após deverá ser obedecido ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações, ficando aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

8.16 – Se interposto recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.17 – Após a adjudicação, a empresa adjudicada deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data de convocação, comparecer ao endereço na Av. Sargento Hermínio, nº 312, Centro, Crateús/Ce, para assinar o termo de Contrato.

9 – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 – A Comissão de Licitação considerará habilitada para participar da licitação o(s) interessado(s) que cumprir(em) o estabelecido na cláusula 6 do Edital, recusando as demais.

9.2 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Presidente ou por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação no ato de sua apresentação.

9.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

10 – ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – A Comissão de Licitação examinará as propostas, excluindo as que estiverem em desacordo com este Edital e ainda:

10.1.1 - Que não atenderem as especificações deste Edital;

10.1.2 - Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

10.1.3 - Que apresentarem condições ilegais, omissões de assinaturas dos profissionais que elaboraram (em todas as páginas), erros, divergências e/ou conflito com as exigências deste Edital;

10.1.4 - Com preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pelo Consórcio Público de Manejo dos Resíduos da Região dos Sertões do Crateús II, estabelecido no item 1.2 deste Edital.

10.2 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como discordância entre os valores numéricos e por extenso da proposta, configurará na desclassificação da proposta.

10.3 - Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE entre as licitantes classificadas;

10.4 - De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;



10.5 – A presente licitação será do tipo “Menor Preço Global”. Em consequência, no julgamento das propostas, a Comissão de Licitação observará apenas o preço proposto pelas empresas habilitadas, sagrando-se vencedora a que propuser o “Menor Preço Global por LOTE”, ressalvado o Art. 48 da Lei 8.666/93;

10.5.1 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas nos atos convocatórios de licitação, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.6 – Aberto o envelope da Proposta de Preços, serão lidos os preços globais na presença de todos os presentes; logo após, as propostas serão vistas e rubricadas pelos Licitantes e Comissão de Licitação. Em seguida será lavrada a ata respectiva, e não havendo impugnação será feito o julgamento, classificação e adjudicação.

10.7 – Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será procedido conforme estabelece o § 2º. do Art. 3º. da Lei 8.666/93. Permanecendo o empate, será a licitação decidida pôr sorteio.

10.8 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

10.9 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam 10% (dez por cento) superiores a proposta de menor preço.

10.10 – Na hipótese da não contratação nos termos no item 10.8 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.11 – Feito o julgamento das propostas, o resultado será afixado divulgado no site oficial do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões do Crateús II e no Portal de Licitações dos Municípios do Ceará – TCE/CE e na imprensa oficial (União, Estado ou Município, dependendo de sua destinação) e no Flanelógrafo Oficial do Consórcio promovente da licitação. Caso estejam presentes, os prepostos das Licitantes no ato em que foi adotada a decisão poderão ser feitos à comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.12 – Dos atos pertinentes ao presente procedimento licitatório cabem recursos, representação e pedido de reconsideração, conforme previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93.

11 – ADJUDICAÇÃO

11.1 - A adjudicação da presente licitação poderá ser realizada por LOTE e será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

12 – CONTRATO

12.1 – A contratação decorrente dessa licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo X do presente ato convocatório, no qual deverá ser assinado entre as partes no prazo de até 03 (três) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora. 

12.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por 



Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação que trata o subitem 12.1.1 deste item 12, mediante apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 - Caso o PROPONENTE VENCEDOR seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

12.3 - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

12.4 - A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito a contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

12.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, alínea “b.” do Edital;

12.6 - Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

12.7 - O prazo de convocação a que se refere o subitem 12.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.8 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação, consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.9 – O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as conveniências da administração e de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

13 – DA FISCALIZAÇÃO.

13.1 – A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

13.1.1 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços



executados, se em desacordo com o contrato.

13.1.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

13.1.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

14 - DO REAJUSTE DE PREÇO.

14.1 - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificativa administrativa.

§ 1º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

15 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

15.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto na da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

16.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

16.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

16.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

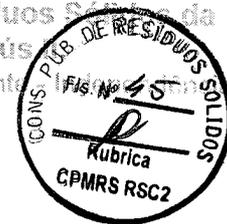
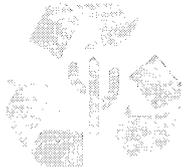
17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

17.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

17.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;

17.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não



se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

17.5 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

17.6 - Responder perante o Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões do Crateús II, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

17.7 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

17.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

17.9 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões do Crateús II por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere o Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões do Crateús II;

17.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

17.11 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

17.12 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

17.13 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

17.14 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

17.15 - A vencedora deverá apresentar em (quinze) dias (podendo ser prorrogado por pedido expresso, devidamente justificado e a critério da administração), documentalmente, a indicação das instalações de apoio técnico e operacional para seus "equipamentos e escritórios", conforme exigências contidas neste Edital e Anexos, a ser implantada na área urbana deste município, adequadas e disponíveis para a execução do contrato.

17.16 - As instalações a serem utilizadas deverão atender, plenamente, a todas as especificações e exigências determinadas por este edital, anexos e Legislação Pertinente e serem compatíveis com a quantidade de equipamentos e pessoal dimensionados.

17.17 - Deverá apresentar em 15 (quinze) dias (podendo ser prorrogado por pedido expresso, devidamente justificado e a critério da administração), comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis e serviços de utilidades, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução.

18 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

18.1 – A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 0,2% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

18.2 – O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões do Crateús II comunicará à CONTRATADA.

18.3 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões do Crateús II (o número da Conta será informado pela Tesouraria do Consórcio). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

18.4 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões do Crateús II pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.



18.5 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19 – RESCISÃO

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

19.2 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20 – PAGAMENTO

20.1 – Os pagamentos serão feitos de acordo com a legislação vigente, em especial, com o Art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93. As notas fiscais e/ou faturas serão certificadas pela Fiscalização e serão realizados da seguinte maneira:

20.2 – Através de medições dos serviços executados, ocorrendo a primeira no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data da emissão da Ordem de Serviços e deverão estar de acordo com a medição devidamente atestada a execução dos serviços.

20.3 – Caberá à FISCALIZAÇÃO aprovar tais medições no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a emissão das respectivas faturas.

20.3.1 – A medição constará dos serviços prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês.

20.4 – Os pagamentos deverão ocorrer até o 10º (décimo) dias útil, a contar da data de arrolação da medição dos serviços com a apresentação da respectiva juntamente com a nota fiscal/fatura, acompanhada das certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas.

22 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

22.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação encarregada das licitações do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões do Crateús II, no endereço já citado.



23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – As Licitantes deverão cumprir rigorosamente as recomendações do presente Edital, uma vez que a inobservância de qualquer dispositivo dele constante poderá constituir motivo de desclassificação.

23.2 – É exigida da Contratada, a subcontratação de microempresa e empresa de pequeno porte para a execução dos serviços, conforme autoriza a Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 bem como é admissível a sublocação de veículos e equipamentos.

23.3 – A Contratada é responsável, no que diz respeito ao objeto, pelo cumprimento das leis federais, estaduais e das posturas e deliberações municipais, bem como pelas normas estabelecidas pelas concessionárias de serviços públicos.

23.4 – As Licitantes que desejarem esclarecimentos acerca do instrumento convocatório poderão obtê-los na Comissão de Licitação, à Rua José Saboia Livreiro, nº 1661, Bairro Altamira, Cidade de Crateús, no horário de 08h00min às 13h00min.

23.5 - Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

23.6 - A impugnação perante a Comissão dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá se efetivar até o segundo dia útil que anteceder à data para a licitação, sob pena de decair do direito de o impugnar posteriormente. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação.

23.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração os termos do Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar depois da abertura dos Envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades, que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (parágrafo 2º. do Art. 41 da Lei 8.666/93).

23.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

23.9 – Os Envelopes apresentados depois da hora estabelecida não serão aceitos.

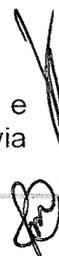
23.10 – O objeto do contrato a que se refere a presente licitação poderá ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

23.11 – Independentemente de sua transcrição, farão parte do contrato todas as condições estabelecidas no presente Edital e, no que couber, na proposta comercial da licitante vencedora.

23.12 – As declarações exigidas deverão ser apresentadas com identificação do assinante e firma reconhecida em cartório.

24 – DO FORO

24.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Crateús-Ce, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via





administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Crateús/CE, 19 de junho de 2023.

Paulo Renato Barbosa de Souza
Presidente da C.P.L.



ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0123CPMRS RSC2

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO: Contratação de empresa qualificada para execução de obras visando a construção da 1ª etapa da Central Municipal Resíduos Sólidos - CMRs nos municípios consorciados, divididos em lotes.

1.1. Construção da 1ª Etapa da Central Municipal de Resíduos Sólidos - CMRs nos municípios consorciados: Ararendá, Ipaporanga, Crateús, Novo Oriente e Independência, em lotes a seguir:

1.1.4. LOTE I – Central Municipal de Resíduos Sólidos de Crateús com 15.000 m²;

1.1.5. LOTE II – Central Municipal de Resíduos Sólidos de Independência e Novo Oriente com 10.000 m²;

1.1.6. LOTE III – Central Municipal de Resíduos Sólidos de Ararendá e Ipaporanga com 7,5.000 m²;

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a Construção da Central Municipal de Resíduos Sólidos, observando as normas de implantação de políticas públicas para este fim, conforme Projetos Técnicos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, Cronogramas Físicos Financeiros, Planilhas Orçamentárias e Plantas em anexo a este termo.

2.2. No Brasil, há a Lei Federal nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, no qual visa a gestão integrada para o tratamento correto dos resíduos sólidos, bem como a Lei Estadual nº 16.032/2016, com objetivo de proteger a saúde pública e a qualidade ambiental, estimulando o consumo consciente e a adoção de padrões sustentáveis de produção, fomentando a gestão integrada de resíduos, bem como a Lei Federal 14.026/2020, que atualiza o marco legal do saneamento, e o Plano Estadual de Resíduos, no qual foi estabelecido metas de fechamento dos lixões para o consorciamento dos Municípios do Estado do Ceará e, ainda, a criação de incentivos fiscais para apoio às ações previstas nos Planos de Coletas Seletivas Múltiplas, por meio do Decreto nº 32.483/2017, que garantiu o recebimento de recursos financeiros para os Municípios que elaborarem os Planos e aderirem conforme o referido decreto.

2.3. Com isso, cabe aos Municípios sobre a gestão dos resíduos sólidos produzidos em seu território e não diferente, essa atividade apresenta múltiplos desafios dilemas para sua gestão, pois, a temática requer a participação integral da sociedade e dos atores diretamente envolvidos com os processos de gestão de resíduos sólidos urbano para que haja a redução do consumo, separação correta na fonte, coleta seletiva, transporte adequado, tratamento, reciclagem e destinação final adequada dos rejeitos.

2.4. Com o objetivo de contribuir para a melhoria das condições de saúde da população a gestão desde consórcio visa a construção da Central Municipal de Resíduos Sólidos, a serem instalados em cada município consorciado, justificando a contratação.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO



3.1. O serviço a ser contratado se enquadra como obra, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE EXECUÇÃO DA OBRA

4.1. O objeto da presente, deverá ser executado em três lotes, conforme discriminado no Memorial Descritivo, parte integrante deste termo de Referência, a contar da emissão da ordem de serviços.

5. DA ORIGEM DOS RECURSOS E ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões de Crateús II, utilizando-se da dotação orçamentária sob o nº 01.01.18.541.0002.2.001 – Gerenciamento Administrativo do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região de Crateús 2. Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00.

5.2. A presente licitação tem o valor global estimado, através do orçamento básico, de R\$ 4.638.447,26 (quatro milhões, seiscentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos), assim distribuídos:

LOTE 1 – R\$ 1.076.575,76 (um milhão, setenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos) à Central Municipal de Resíduos Sólidos de Crateús com 15.000 m²;

LOTE 2 – R\$ 1.787.380,96 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta reais e noventa e seis centavos), sendo R\$ 893.690,48 (oitocentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e oito centavos) à Central Municipal de Resíduos Sólidos de Independência com 10.000 m² e R\$ 893.690,48 (oitocentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e oito centavos) à Central Municipal de Resíduos Sólidos de Novo Oriente com 10.000 m²;

LOTE 3 – R\$ 1.774.490,56 (um milhão, setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), sendo R\$ 887.245,28 (oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos) à Central Municipal de Resíduos Sólidos de Ararendá com 7.500 m² e R\$ 887.245,28 (oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos) à Central Municipal de Resíduos Sólidos de Ipaporanga, com 7.500 m²;

6. INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA

6.1. A execução da obra será iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da assinatura da ordem de serviços, depois de pactuado contrato entre as partes, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1).

7.1. Será considerada habilitada a participação da presente licitação as licitantes que cumprirem com todas as condições a seguir:

7.2. Da Habilitação Jurídica.

7.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social de constituição e aditivos, ou contrato social e

consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
7.2.2 – Registro comercial com todas as alterações se houver, no caso de empresa individual;
7.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
7.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.3.1. Comprovação de quitação para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
7.3.2. Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
7.3.3. Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;
7.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na forma da Lei nº 12.440/2011;

7.4. Da Qualificação Técnica.

7.4.1 - Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE e respectivo RESPONSÁVEL TÉCNICO junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE, na qual constem os nomes dos seus responsáveis técnicos.
7.4.2 - Declaração fornecida pelo Responsável Técnico indicado pela licitante que tomou conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta de Preços, bem como que de posse do Edital com os projetos completos tirou todas as dúvidas com relação à obra, tendo condições de executar os serviços constantes no Edital.
7.4.3 - Indicação das instalações, dos aparelhamentos, dos equipamentos e da equipe técnica adequada e disponível para realização do objeto da licitação, da qualificação de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pela execução dos trabalhos
7.4.4 - Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, através da prova da Licitante possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (ENGENHEIRO CIVIL), detentor de atestado de responsabilidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada na entidade profissional competente, relativamente à execução dos serviços compatíveis com o objeto da Licitação e de acordo com os serviços de maior relevância abaixo listados:

1. Armadura CA-50a Média D= 6,3 A 10,0mm – Mínimo de 1.500Kg;
2. Concreto p/vibr., Fck 25 Mpa com agregado adquirido – Mínimo de 15m³;
3. Piso industrial natural esp.= 12mm, Inclus. Polimento (interno) – Mínimo de 90m²;
4. Estrutura treliçada de cobertura, tipo fink, com ligações soldadas, inclusos perfis metálicos, chapas metálicas, mão de obra e transporte com guindaste - fornecimento e instalação. Af_01/2020_psa – Mínimo de 1.500kg.

7.4.5 – A comprovação do Profissional Técnico indicado, detentor do Registro junto ao CREA, pertencente ao quadro permanente da empresa licitante será feita através dos seguintes documentos:

- e) Em se tratando de empregado:



pelo licitante.

7.5.4.1. A garantia de manutenção da proposta de preços deverá ser protocolada junto a administração deste Consórcio Público, até o terceiro dia anterior da sessão de recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços, onde será emitido o recibo específico e definitivo.

7.5.4.2. Quando não recolhida a garantia da proposta, em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida no Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões do Crateús II, no prazo acima indicado.

- a) No caso de garantia em dinheiro, o depósito deverá ser feito na conta da PMI no Banco, requerendo neste caso, junto a Secretaria de Finanças a DAM para depósito, devendo ser apresentada a via original da Guia de Depósito para conferência;
- b) Recaindo a escolha sobre títulos da dívida pública, o mesmo deverá ser apresentado, também no seu original com laudo pericial e certificação pelo CMN – Conselho Monetário Nacional, bem como registrada a caução a favor do Município junto ao órgão competente, pelo prazo de informado;
- c) No caso de Fiança Bancária a mesma deverá ser apresentada em original junto a documentação, com o prazo de validade não inferior ao já informado, constando informações específicas ao objeto ora licitado;
- d) No caso de seguro garantia a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do registro da seguradora junto a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados e da comprovação de poderes de responsabilidade pela emissão do documento, constando informações específicas ao objeto ora licitado.

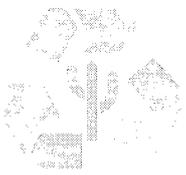
7.5.4.3. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotadas as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao subitem 9.5 deste Termo.

7.5.4.4. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.6. Outros Documentos.

- 7.6.1 - Cadastro Nacional da Pessoa Física - CNPJ atualizado;
- 7.6.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais relativo ao domicílio sede do licitante;
- 7.6.3 – Cópia de Documento de Identificação com foto e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do proprietário ou do(s) Sócio(s);
- 7.6.4 - Declaração expressa do responsável legal da licitante, de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e para participar da presente licitação, ou de redução da sua capacidade financeira, que venha afetar às exigências contidas no instrumento convocatório. Conforme Anexo III.
- 7.6.6 - Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo do Anexo IV.
- 7.6.7 - Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V.

7.7 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação



do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

7.8 - Declaração de enquadramento da ME ou EPP expedida pela Junta Comercial, comprovando que a empresa participante está registrada naquele órgão e que se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte;

7.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, deverão apresentar, obrigatoriamente, DECLARAÇÃO, conforme Anexo VII, assinada por representante legal manifestando essa condição, acompanhada do documento solicitado no item 7.8. A não apresentação dessa declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.

7.10 - Os documentos necessários à habitação poderão ser apresentados das seguintes formas: 1 - Por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou 2 - Cópia simples, sendo esta, devendo vir acompanhada do original para que seja autenticado pelo Presidente ou por um dos membros da Comissão de Licitação no ato de sua apresentação e não posterior ao certame.

7.11 - A licitante poderá fornecer a título de informação, número de telefone, e-mail e pessoa de contato. A ausência desses dados, entretanto, não a tornará inabilitada.

7.12 - Não serão aceitos documentos mediante protocolos de entrega antes da data e hora marcada ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, após o seu recebimento.

7.13 - Em caso de declarações e proposta com assinatura por certificação digital, só serão aceitas quando possibilitarem a inquirição da sua veracidade conforme Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital mantido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, que objetiva aferir a conformidade de assinaturas eletrônicas qualificadas e avançadas existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e às definições contidas na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, ao Acordo de Reconhecimento Mútuo de Assinaturas Digitais do Mercosul.

7.14 - Ficam as empresas interessadas em participar da presente licitação, livres de para apresentar em modelo próprio as declarações solicitadas, observando o atendimento as exigências do Edital, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação da licitante

7.15 - A Comissão Permanente de Licitação apreciará a documentação de habilitação entregue e efetuará sua juntada aos autos, sendo que o resultado da análise dos documentos poderá ser divulgado posteriormente em imprensa oficial.

8. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 2).

8.1. A Proposta de Preços deverá ser confeccionada para cada Central e Lote, em 01 (uma) via em arquivo eletrônico (CD / DVD / PEN DRIVE) em formato Excel, protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão e setor de engenharia, e outra via apresentada preferencialmente em papel timbrado da Licitante, digitada ou impressas por qualquer processo mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Assinada pelo seu representante legal e por seu responsável técnico devidamente identificado, sendo numerada sequencialmente com os demais documentos componentes das propostas de preços, entregue em envelope lacrado, fazendo constar os seguintes elementos:



- a) Nome/razão social, endereço completo atualizado, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal.
- b) Número da Concorrência Pública;
- c) Objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste edital;
- d) Valor unitário, bem como valor total do LOTE, em moeda corrente nacional em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, além dos meios de comunicações disponíveis, como, por exemplo, telefone e-mail;
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua entrega.

8.2. Acompanharão obrigatoriamente as Propostas de Preços, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante e a assinatura do responsável técnico e legal da empresa:

8.2.1. **PLANILHA DE PREÇOS**, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, DE B.D.I. E DE ENCARGOS SÓCIAIS**, contendo todos os custos necessários à execução do objeto e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do objeto deste Edital;

8.3. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

8.4. A Comissão procederá a desclassificação da proposta quem contenha, em seus valores, o número superior a 02 (duas) casas decimais após a vírgula e/ou que apresentem divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades e preços ofertados;

8.5. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

8.6. A apresentação da proposta implica reconhecimento, por parte da Licitante, de que obteve todos os esclarecimentos que julgou necessários e suficientes, não sendo admitidas alegações ou ressalvas posteriores.

8.7. Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste Edital.

8.8. Os quantitativos deverão ser rigorosamente conferidos pelas Licitantes, à luz dos desenhos e demais documentos que compõem o projeto; em caso de serem encontradas discrepâncias, a Comissão de Licitação deverá ser informada, pois é a única autorizada a efetuar qualquer modificação nos documentos fornecidos.

8.9. Os preços para cada item e subitem deverão ser discriminados na planilha, em moeda nacional, com os respectivos preços unitários, devendo esta incluso no valor total da proposta o BDI, conforme Orçamento Básico e todas as despesas que incidam sobre o custo dos serviços.



8.10. Não serão permitidas propostas alternativas, ficando a Licitante na obrigação de apresentar sua proposta em total concordância com as disposições dos documentos básicos deste Edital.

8.11. Se a empresa vencedora não for uma microempresa ou empresa de pequeno porte o Presidente da Comissão verificará se há registro de propostas no intervalo de até 10% (dez por cento) de valores superiores ao da empresa declarada vencedora. Identificadas propostas naquela condição, o Presidente verificará a condição das empresas ofertantes das propostas se ME ou EPP e procederá a classificação.

8.12. Na hipótese de não classificação da ME ou EPP, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço.

9. CONTRATO

9.1. A contratação decorrente dessa licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo X do presente ato convocatório, no qual deverá ser assinado entre as partes no prazo de até 03 (três) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação que trata o subitem 9.1.1 deste item 9, mediante apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.2. Caso o PROPONENTE VENCEDOR seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

9.3. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

9.4. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito a contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, alínea "b." do Edital;

9.6. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.



9.7. O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.8. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação, consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.9. O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as conveniências da administração e de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

10. DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da obra será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

10.1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

10.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

10.1.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

11. DO REAJUSTE DE PREÇO.

11.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

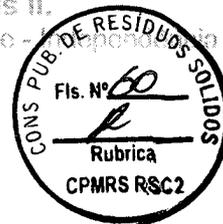
§ 1º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

12. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto na da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei



nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

13.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

14.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

14.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;

14.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

14.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

14.6. Responder perante o Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões do Crateús II, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

14.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

14.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

14.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões do Crateús II por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões do Crateús II;

14.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;



- 14.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 14.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 14.13. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 14.14. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 14.15. A vencedora deverá apresentar em (quinze) dias (podendo ser prorrogado por pedido expresso, devidamente justificado e a critério da administração,) documentalmente, a indicação das instalações de apoio técnico e operacional para seus "equipamentos e escritórios", conforme exigências contidas neste Edital e Anexos, a ser implantada na área urbana deste município, adequadas e disponíveis para a execução do contrato.
- 14.16. As instalações a serem utilizadas deverão atender, plenamente, a todas as especificações e exigências determinadas por este edital, anexos e Legislação Pertinente e serem compatíveis com a quantidade de equipamentos e pessoal dimensionados.
- 14.17. Deverá apresentar em 15 (quinze) dias (podendo ser prorrogado por pedido expresso, devidamente justificado e a critério da administração), comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis e serviços de utilidades, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

15.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- Advertência.
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- 0,2% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

15.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões do Crateús II comunicará à CONTRATADA.





15.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões do Crateús II (o número da Conta será informado pela Tesouraria do Consórcio). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

15.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões do Crateús II pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.5 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16. RESCISÃO

16.1 - A rescisão contratual poderá ser:

16.2 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17 – PAGAMENTO

17.1 – Os pagamentos serão feitos de acordo com a legislação vigente, em especial, com o Art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93. As notas fiscais e/ou faturas serão certificadas pela Fiscalização e serão realizados da seguinte maneira:

17.2 – Através de medições dos serviços executados, ocorrendo a primeira no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data da emissão da Ordem de Serviços e deverão estar de acordo com a medição devidamente atestada a execução dos serviços.



17.3 – Caberá à FISCALIZAÇÃO aprovar tais medições no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a emissão das respectivas faturas.

17.3.1 – A medição constará dos serviços prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês.

17.4 – Os pagamentos deverão ocorrer até o 10º (décimo) dias útil, a contar da data de arrolação da medição dos serviços com a apresentação da respectiva juntamente com a nota fiscal/fatura, acompanhada das certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

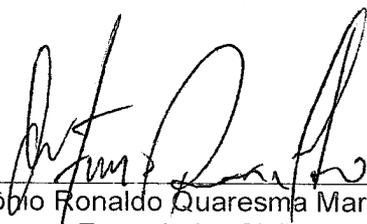
18.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

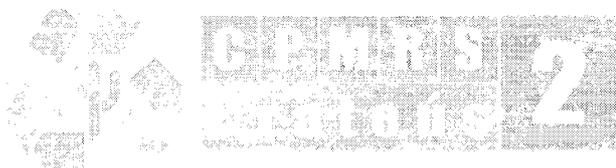
18.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação cedida ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões do Crateús II, no endereço já citado.

Crateús/CE, 19 de junho de 2023.


Andrezza Maria Almeida Melo da Maia
Superintendente

Consórcio Público de Manejo dos Resíduos
Sólidos da Região dos Sertões de Crateús II


Antônio Ronaldo Quaresma Marinho
Engenheiro Civil
CREA/CE: 366781



**ANEXO II
MODELO CARTA PROPOSTA**

AO
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS DA REGIÃO DOS SERTÕES DO
CRATEÚS - II
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 0123CPMRS RSC2

A (empresa) _____, vem perante a esta Comissão, apresentar proposta de preços para o objeto: Contratação de empresa qualificada para execução de obras visando a construção da 1ª etapa da Central Municipal Resíduos Sólidos - CMRs nos municípios consorciados, divididos em lotes, conforme descrições constantes no projeto básico anexo, num valor global de R\$ _____, sendo:

Lote I - _____;

Lote II - _____;

Lote III - _____;

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n° 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, atualizada pela Lei n.º 9.648/198 de 27/05/98 e as cláusulas e condições previstas na Concorrência Pública.

2. Declaramos, ainda, que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas tais como: deslocamentos, estadia, transportes, mão de obra, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhista, benefícios, seguros e quaisquer outros custos incidentes sobre os serviços.

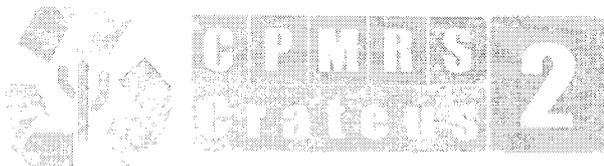
| | | |
|--|---|-----------------|
| DADOS DA EMPRESA: | | |
| Proponente (Razão Social): | Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP) | |
| CNPJ: | CGF: | |
| Banco: | Agência: | Conta Corrente: |
| Fone: | E-mail: | |
| DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO: | | |
| Nome: | RG n°: | CPF n°: |
| Cargo/Função: | Fone: | |

Prazo Execução dos Serviços: 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de serviços

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento.

Cidade (UF), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do proponente
Representante legal



ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA, Nº 0123CPMRS RSC2.

(Empresa) _____, nome fantasia de _____, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por seu (cargo do representante legal), _____, (nome do representante legal) _____, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) _____ e RG: _____/SSP/CE.

DECLARA:

Para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões do Crateús II, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação ou a redução de nossa capacidade financeira que venha afetar a participação no presente certame licitatório, bem como que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32 § 2º, da Lei 8.666/93.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Cidade (UF), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do proponente
Representante legal



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA, Nº 0123CPMRS RSC2.

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade (UF), _____ de _____ de 20__.

Assinatura do proponente
Representante legal



ANEXO - V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF/88

CONCORRÊNCIA PÚBLICA, Nº 0123CPMRS RSC2.

Eu, _____, portador (a) do RG Nº _____ SSP - CE e CPF sob o Nº _____, na condição de Sócio Administrador e representante legal da LICITANTE - _____, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o Nº _____.

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação e atendimento a Concorrência Pública Nº 001/18/TP-DS, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, e que a Sociedade Limitada _____, CNPJ: _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º , inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Cidade (UF), _____ de _____ de 20__.

Representante Legal



ANEXO - VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E OBJETO DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA, Nº 0123CPMRS RSC2.

_____, nome fantasia de _____, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por seu sócio e administrador, _____, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) _____ e RG: _____/SSP/CE.

DECLARA:

1 - Para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, sob as penalidades cabíveis, que tomou conhecimento de todas as condições de que possam orientar e concorda integralmente com os termos do EDITAL e de seus ANEXOS, da Concorrência Pública Nº 0123CPMRS RSC2, promovido pelo Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões do Crateús II.

2 - Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos para a execução de obra visando a construção da 1ª etapa da Central Municipal Resíduos Sólidos - CMRs nos municípios consorciados, no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Orçamento Básico, anexos do edital de para a realização de:

DO OBJETO: Contratação de empresa qualificada para execução de obras visando a construção da 1ª etapa da Central Municipal Resíduos Sólidos - CMRs nos municípios consorciados, divididos em lotes.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Cidade (UF), _____ de _____ de 20__.

Representante Legal



ANEXO - VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA, Nº 0123CPMRS RSC2.

_____, nome fantasia de _____, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por seu sócio e administrador, _____, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) _____ e RG: _____/SSP/CE.

Declaro sob as penas da Lei, para fins de participação na Concorrência Pública Nº 0123CPMRS RSC2, que, em observância ao §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, não há nenhum dos impedimentos para recebimento de tratamento diferenciado nesta licitação pública, bem como declaramos possuir receita bruta, dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe, estando essa empresa apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Cidade (UF), _____ de _____ de 20__.

Representante Legal



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, que fazem o Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões do Crateús II, instituição de direito público interno, com endereço à Rua José Saboia Livreiro, nº 1661, Bairro Altamira, Cidade de Crateús, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 37.828.564/0001-27, neste ato representado pela sua Superintendente, Sr(a). _____, residente à Av./Rua: _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____-CE, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa _____ com endereço _____ Nº _____ Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ inscrita no CNPJ sob o Nº _____ e no C.G.F. sob o Nº _____, neste ato representado por seu Sr. _____, brasileiro, portador do C.P.F. sob o Nº _____ doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo de licitação na modalidade de Concorrência Pública Nº 0123CPMRS RSC2, devidamente homologado pela Sra. Superintendente, do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões de Crateús II e as prescrições do § 1º do art. 22 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a: Contratação de empresa qualificada para executar obra de infraestrutura, visando a construção da 1ª Etapa da Central Municipal de Resíduos Sólidos - CMRs nos municípios consorciados de acordo com as planilhas de proposta de preços anexas que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O objeto contratual tem o valor total de R\$ _____ (_____), sendo, para o LOTE ____ o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS: O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as conveniências da administração municipal e conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.1. O prazo para a execução da obra será de 08 (oito) meses para Central de Resíduos Sólidos, conforme Cronograma-Físico Financeiro a contar do dia seguinte à data da Ordem de Serviço. Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega da obra admitem prorrogação, sendo de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra um dos seguintes motivos:

- a) Alteração do projeto ou especificações pelo Instituição Licitante;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção dos trabalhos ou diminuição do seu ritmo por ordem e no interesse do Consórcio Municipal;
- d) Aumento das quantidades de serviços inicialmente previstas, nos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

e) Omissão ou atraso de providências a cargo deste Consórcio, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento da execução do contrato.

4.2. O prazo para a início da execução da obra é de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do dia seguinte da Emissão da Ordem de Serviço, após a assinatura do instrumento contratual, devendo ser executados pelo período e prazo máximo de acordo o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

4.3. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser dirigidos à administração do Consórcio de competente em até 10 (dez) dias anteriores a data do término do prazo contratual, devendo ainda, ser acompanhados de relatório circunstanciado e de um novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, no qual serão analisados e julgados por fiscal responsável pelo contrato, junto ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões de Crateús II.

4.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões de Crateús II, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos do presente objeto correrão por conta do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões de Crateús II, utilizando-se da dotação orçamentária sob o nº 01.01.18.541.0002.2.001 – Gerenciamento Administrativo do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região de Crateús 2. Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES: O presente Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, nos termos da legislação vigente, as quais se obrigam a obedecer às seguintes normas:

A – CONTRATANTE:

- a1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- a2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- a3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- a4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

B – CONTRATADA:

- b.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- b.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- b.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- b.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- b.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- b.6. Responder perante o Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões do Crateús II, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na



execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

b.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

b.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

b.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões do Crateús II por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere o Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões do Crateús II;

b.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

b.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

b.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

b.13. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

b.14. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

b.15. A vencedora deverá apresentar em até 15 (quinze) dias (podendo ser prorrogado por pedido expresso, devidamente justificado e a critério da administração) documentalmente, a indicação das instalações de apoio técnico e operacional para seus "equipamentos e escritórios", conforme exigências contidas neste Edital e Anexos, a ser implantada na área urbana do Município sede do Consórcio licitante.

b.16. As instalações a serem utilizadas deverão atender, plenamente, a todas as especificações e exigências determinadas por este edital, anexos e Legislação Pertinente e serem compatíveis com a quantidade de equipamentos e pessoal dimensionados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão feitos de acordo com a legislação vigente, em especial, com o Art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93. As notas fiscais e/ou faturas serão certificadas pela Fiscalização e serão realizados da seguinte maneira:

7.1. Através de medições do que fora executado, ocorrendo a primeira no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data da emissão da Ordem de Serviços e deverão estar de acordo com a medição devidamente atestada a execução da obra.

7.2. Caberá à FISCALIZAÇÃO aprovar tais medições no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a emissão das respectivas faturas.

7.2.1. A medição constará dos serviços prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês.



7.3. Os pagamentos deverão ocorrer até o 10º (décimo) dias útil, a contar da data de arrolação da medição dos serviços com a apresentação da respectiva juntamente com a nota fiscal/fatura, acompanhada das certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO: Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

§ 1º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto na da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pelo Gestor do Contrato abaixo assinado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993, aos quais competirá ao fiscal ora designado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:

I - Anotar, no processo de Concorrência Pública, protocolado no CONTRATANTE sob nº _____, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

9.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser



prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 0,2% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

10.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões do Crateús II comunicará à CONTRATADA.

10.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões do Crateús II (o número da Conta será informado pela Tesouraria do Consórcio). Se não o fizer, será encaminhado à Assessoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

10.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões do Crateús II pelo infrator:

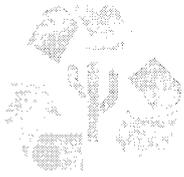
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: A rescisão deste contrato poderá ser:

11.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da



autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.1. A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Crateús - CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Crateús/CE _____, de _____ de 2023.

(Nome)
CONTRATANTE
CPMRS Crateús 2
Superintendente

(Empresa)
CONTRATADA
(Representante)
(Cargo)

Nome do(a) Gestor(a)
Gestor(a) do Contrato

Testemunhas:

01. _____
Nome: _____
CPF: _____

02. _____
Nome: _____
CPF: _____

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo – Extrato do Contrato Nº 03.02.003/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. Contratada: Gtmed Distribuidora de Materias e Equipamentos Hospitalares e Odontologicos LTDA, CNPJ nº. 39.707.683/0001-57. Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. Licitação: Pregão Eletrônico Nº. PE-01.02.1/2023-SMS. Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar em geral, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Brejo Santo-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. Valor global contratado: R\$ 26.500,08 (vinte e seis mil e quinhentos reais e oito centavos), referente ao Lote 05. Data da assinatura: 03/02/2023. Da Vigência: Até 31/12/2023. Signatários: Patrícia Rolim Rocha e Thyago Spaini Lopes, respectivamente contratante e contratados. **Ériton George Sales Bernardo - Presidente da CPL/PMBS. Publique-Se e Cumpra-Se.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo – Secretaria da Saúde – Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação. A Senhora Secretária Municipal, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, após deliberar acerca dos autos do Processo Administrativo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº. PE-01.02.1/2023-SMS, cujo objetivo é a Aquisição de material médico-hospitalar em geral, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Brejo Santo-CE, conforme especificações constantes no termo de referência, resolveu por Homologar o processo administrativo de licitação acima numerado, que foi Adjudicado em sessão pública eletrônica em favor das empresas: Costa & Souza Comercio Hospital LTDA, CNPJ nº. 46.093.723/0001-83, GTMED Distribuidora de Materiais e Equipamentos Hospitalares e Odontologicos LTDA, CNPJ nº. 39.707.683/0001-57, Liz Hospitalar Comercio Atacadista LTDA, CNPJ nº. 26.107.229/0001-13, e a empresa Nuvex Comercio de Produtos Medicos LTDA, CNPJ nº. 07.029.483/0001-04, conforme termo de homologação e adjudicação acostado nos autos do processo. **Ériton George Sales Bernardo – Presidente da CPL/PMBS.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo – Extrato do Contrato Nº 03.02.004/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. Contratada: Nuvex Comercio de Produtos Medicos LTDA, CNPJ nº. 07.029.483/0001-04. Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. Licitação: Pregão Eletrônico Nº. PE-01.02.1/2023-SMS. Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar em geral, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Brejo Santo-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. Valor global contratado: R\$ 62.518,80 (sessenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos), referentes aos Lotes (6 e 9). Data da assinatura: 03/02/2023. Da Vigência: Até 31/12/2023. Signatários: Patrícia Rolim Rocha e Diana Maria Nascimento da Silva, respectivamente contratante e contratados. **Ériton George Sales Bernardo - Presidente da CPL/PMBS. Publique-Se e Cumpra-Se.**

*** **

Estado do Ceará - Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Sertão Centro Sul. A Comissão de Licitação do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Sertão Centro Sul/CE comunica aos interessados o Resultado da Fase de Habilitação referente à Tomada de Preços Nº 1605.01/2023, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de elaboração dos projetos básicos e executivos de engenharia, topografia e plotagens para implantação de obras do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Sertão Centro Sul. Empresas Habilitadas: 1. JUF Serviços e Empreendimentos – ME, 2. M Parnaíba de Souza – ME, 3. Saulo Marjorie Gonçalves Silva Bezerra e 4. V.F da Silva Construções. Empresa Inabilitada: LAC Construções e Empreendimentos LTDA, CNPJ Nº. 48.667.154/0001-68 por não apresentar o CRF do FGTS exigido no item 3.1.2.3. A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea “a”. **Lavras da Mangabeira - CE, 20 de junho de 2023. Vicente Neto Alencar de Lima - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira - Extrato do Instrumento Contratual. A Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de nº. 2023.05.31.01-01, resultante do Pregão Presencial Nº 2023.05.31.01. Pode Legislativo: Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira/CE. Objeto: aquisição de material permanente para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, conforme anexo I. Dotação Orçamentária: 0101.01.031.0001.2.001.0000- Elemento de Despesa: 33.90.30.00/44.90.52.00. Empresa Ganhadora: André Santos da Silva-ME (Livreria e Papelaria JF) – CNPJ Nº 13.592.930/0001-23. Valor Global: R\$ 48.612,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e doze reais). Vigência do Contrato: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023. Assina pelo Contratado: André Santos da Silva. Assina pela Contratante: Jares Bezerra de Macêdo. **Lavras da Mangabeira/CE, 21 de junho de 2023. Pedro Raimundo Magalhães de Lima - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Paracuru - Aviso de Licitação. O Município de Paracuru, através da Câmara Municipal de Paracuru por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09h00min do dia 06 de Julho de 2023, fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.06.14.01PE, tipo menor preço, para Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de equipamentos de processamento de dados destinados a manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Paracuru. O Edital e seus anexos, encontram-se a disposição dos interessados, na Câmara Municipal de Paracuru, na rua São João Evangelista, nº 459, Paracuru Beach, Paracuru – Ce, no site do TCE –CE : <https://www.tce.ce.gov.br/>, no site da Câmara Municipal de Paracuru: <https://camaradeparacuru.ce.gov.br/>, a partir da publicação deste aviso. **Paracuru - CE, 21 de Junho de 2023. Leonardo Humberto de Abreu Oliveira - Pregoeiro(a).**

*** **

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité - CPSMB - Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico Nº 2404.01/2023 - CPSMB. Seleção de melhor proposta para Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material de expediente, para atender as necessidades da Policlínica Dr. Clóvis Amora Vasconcelos e o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO - Dr. José Marcelo de Holanda, junto ao Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité - CE. Órgão gerenciador: Comissão de Pregão do CPSMB de Baturité - CE. Contratada(S): Jonnant Gomes Marques, com o valor total de R\$ 161.744,80 (cento e sessenta e um mil e setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos); MT Martins Batista LTDA, com o valor total de R\$ 235.228,53 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos); T Pinheiro Paiva EIRELI, com o valor total de R\$ 23.585,55 (vinte e três mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) e Evoluta Tecnologia & Serviços de Informática LTDA, com o valor total de R\$ 118.815,75 (cento e dezoito mil e oitocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos). As informações referentes à Ata de Registro de Preços, encontram-se à disposição dos interessados. **Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité-CE. 21 de junho de 2023. David Maciel de Almeida - Pregoeiro Oficial.**

*** **

Estado do Ceará - Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões do Crateús II - Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 0123CPMRS RSC2. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, infra assinado, cedida ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões do Crateús II, torna público que no dia 24 de julho de 2023, às 08:00 horas, no endereço na Av. Sargento Herminio, nº 312, Centro, Crateús/CE, receberá envelopes de habilitação e propostas de preços para a contratação de empresa qualificada para execução de obras visando a construção da 1ª etapa da Central Municipal Resíduos Sólidos - CMRs nos Municípios consorciados, divididos em lotes, conforme descrições constantes no Projeto Básico Anexo. Modalidade: Concorrência Pública Nº 0123CPMRS RSC2, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, obedecendo ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021. **Crateús/CE, 21 de junho de 2023. Paulo Renato Barbosa de Souza - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 20230081 - Processo Administrativo Nº 1206.1/2023. Ata de Registro de Preço Nº 20230081 Origem: Pregão Eletrônico Nº 033/2022. Órgão Gerenciador: Gabinete do Prefeito de Piquet Carneiro. Vigência da Ata: 12 (Doze) meses. Órgãos Aderentes: Secretaria de Juventude, Cultura e Esportes. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 20230081, visando prestação de serviços para realização de eventos artísticos e festividades, de interesse da Secretaria de Juventude, Cultura e Esportes do Município de Poranga - CE. Dotações Orçamentárias: Secretaria de Juventude, Cultura e Esportes: 09.09.13.122.0037.2.015 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Juventude e Esportes. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Valor global da adesão: F C Cunha Rufino EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.587.062/0001-03, valor total para de R\$ 1.678.541,30 (Hum milhão seiscentos e setenta e oito mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta centavos). Prazo da Contratação: Até 31/12/2023. Fornecedor: F C Cunha Rufino EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.587.062/0001-03. **Poranga - CE, 21 de junho de 2023. Marcos da Conceição Feitosa - Ordenador de Despesas da Secretaria de Juventude, Cultura e Esportes.**



POPULARES CLASSIFICADOS

WWW.OPOVO.COM.BR
QUINTA-FEIRA
FORTALEZA - CEARÁ - 22 DE JUNHO DE 2023

ESTAMOS CONTRATANDO

(VAGA TAMBÉM PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS)

AUXILIAR FINANCEIRO (1 VAGA)

ATIVIDADES:

- > Controlar pagamentos enviados por Email para impressão e programação de pagamento;
- > Controlar fluxo de caixa na planilha do Excel;
- > Organizar e arquivar pagamentos nas caixas arquivos;
- > Auxiliar no processo de férias dos empregados;
- > Prestar suporte no contas a pagar e contas a receber;
- > Executar outras atividades correlatas a função.

REQUISITOS:

- > Ensino superior completo ou em andamento nas áreas administrativas ou afins;
- > Conhecimento no sistema ERP TopManager é um diferencial;
- > Conhecimento Pacote Office;
- > Experiência na área;
- > Residir em Fortaleza ou região Metropolitana

Local de trabalho: Insttate Engenharia Ltda.

CNPJ: 23.742.620/0001-00

Enviar currículo e laudo via e-mail: rh@insttate.com.br



PUBLICAÇÕES OBRIGATORIAS

SUPERMERCADO SUPER WILTON LTDA,

torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB a LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO - LAC, para Atividade captação de energia solar, localizada na Estrada carroçal, s/n, no distrito de Papara, Fazenda Sítio Alegre, Município de Maranguape, Estado do Ceará. A presente publicação é parte integrante do procedimento de licenciamento ambiental junto à SEMURB, e seus efeitos só serão validados com a devida emissão da licença.

ROLPAF COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA, torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e

Controlar Urbano - SEMAM, a Solicitação da Licença Ambiental Única para Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, localizada na Rod. Doutor Mendel Steinbruch, 13.923, Jardim Bandeirantes, Município de Maracanaú, Estado do Ceará. A presente publicação é parte integrante do procedimento de licenciamento ambiental junto à SEMAM, e seus efeitos só serão validados com a devida emissão da licença.

A EMPRESA MOURA EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA,

localizada na Rua Rodrigues Junior, n. 646, Centro - Fortaleza - CE, Fone/fax (85)3467-5705, solicita o imediato comparecimento do Sra. FRANCISCA LUCÉLIA SILVA DE MOURA para tratar de assunto de seu interesse referente ao Loteamento CAMINHOS DA PRAIA, localizado na cidade de Aracati - CE.

A EMPRESA MOURA EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA,

localizada na Rua Rodrigues Junior, n. 646, Centro - Fortaleza - CE, Fone/fax (85)3467-5705, solicita o imediato comparecimento do Sr. JOSE EMANUEL FERREIRA para tratar de assunto de seu interesse referente ao Loteamento RESIDENCIAL UIRAPURU I, localizado na cidade de Pacatuba - CE.

A EMPRESA MOURA EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA,

localizada na Rua Rodrigues Junior, n. 646, Centro - Fortaleza - CE, Fone/fax (85)3467-5705, solicita o imediato comparecimento do Sr. GLEYDERSON PEREIRA DOS SANTOS para tratar de assunto de seu interesse referente ao Loteamento RESIDENCIAL BURITI, localizado na cidade de Pacajus - CE.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará - SEBRAE/CE.

Procedimentos para seleção interna de agências de publicidade e propaganda contratadas pelo SEBRAE/CE

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará (SEBRAE/CE) torna público que fica instituído procedimento para seleção interna entre agências de publicidade e propaganda que já atendem ou vierem a atender futuros contratos, para a execução de ações de comunicação publicitárias de maior valor realizadas no âmbito dos contratos correntes e/ou decorrentes de licitação, conforme Resolução Direx 069/2023. A seleção interna das agências contratadas

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Aviso de cancelamento. A comissão de prego de Tabuleiro do Norte, torna público o cancelamento do lote 07 do prego eletrônico nº 30.05.01/2023-SRP. Prefeitura municipal de Tabuleiro do Norte-Ce, 21 de junho de 2023. Leydiane Vieira Chagas - pregoeira.

Sindicato dos Médicos do Estado do Ceará - Convocação para a Assembleia Geral Extraordinária. O Sindicato dos Médicos do Estado do Ceará, por meio de sua presidência, convoca todos(as) os(as) médicos(as) servidores(as) da Atenção Primária de Fortaleza, para Assembleia Geral Extraordinária, que ocorrerá no dia 26 de junho de 2023 (segunda-feira), a ser realizada de forma presencial, na sede da entidade (Rua Pereira Filgueiras, 2020, 9 andar) com início às 19:00 horas, em primeira convocação e às 19h:30min em segunda convocação, com qualquer número de presentes, para deliberar sobre Deflagração de Greve dos profissionais Médicos Servidores da Atenção Primária de Fortaleza. Fortaleza, 21 de junho de 2023.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Nova Olinda - Aviso - Pregão Presencial Nº 2023.06.21.01 - CMNO. Pelo presente Aviso e em cumprimento às Leis Nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e o Decretos Nº 5.450/05 e suas alterações, o Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Nova Olinda-CE, torna público de fará realizar, no dia 05 de julho de 2023, às 10 horas, no plenário da Câmara Municipal de Nova Olinda-CE, localizado na Rua Jeremias, Nº 262, Centro, licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, na forma presencial, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo com acompanhamento na área de licitações e contratos públicos junto a Câmara Municipal de Nova Olinda-CE, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Nova Olinda - CE, 21 de junho de 2023. Francisco de Assis Pereira de Santana Neto - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaipaba - Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços Nº TP-006/2023. Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria contábil destinados às unidades gestoras do Governo Municipal de Itaipaba para atender às exigências da Lei Complementar Nº 101/2000, bem como para a elaboração de projetos em matéria orçamentária, de acordo com projeto básico, anexo I do Edital. Tipo de Licitação: menor preço mensal (global). Regime de Execução: Indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que até o dia 22 de julho de 2023, às 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços, para a Licitação do objeto acima citado. À Comissão.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Paracuru - Aviso de Licitação. O Município de Paracuru, através da Câmara Municipal de Paracuru por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09h00min do dia 06 de Julho de 2023, fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.06.14.01PE, tipo menor preço, para Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de equipamentos de processamento de dados destinados a manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Paracuru. O Edital e seus anexos, encontram-se a disposição dos interessados, na Câmara Municipal de Paracuru, na rua São João Evangelista, nº 459, Paracuru Beach, Paracuru - Ce, no site do TCE - CE - <https://www.tce.ce.gov.br/>, no site da Câmara Municipal de Paracuru: <https://camaradeparacuru.ce.gov.br/>, a partir da publicação deste aviso. Paracuru - CE, 21 de Junho de 2023. Leonardo Humberto de Abreu Oliveira - Pregoeiro(a).

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2023.12.06.01-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Solonópole, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 10 de Julho de 2023, às que às 08h30min, estará realizando Licitação, na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o nº 2023.12.06.01-TP, critério de julgamento menor preço global, com fins a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de governança das contratações, de interesse da Câmara Municipal de Solonópole - CE, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, 104 - Centro - Solonópole - Ceará, assim como no portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone 88. 3518.1671, no horário de 07:30h às 13:30h. Solonópole-CE, 21 de Junho de 2023. Francisco Igor Pinheiro - Presidente da Câmara.

CARLA JAIANE DOS SANTOS ARAÚJO

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura - SEMATUR, Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso, referente Pecuaría, situado na comunidade Oriente, Sítio Oriente, no município de Itaramba/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação ambiental em vigor.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira - Extrato do Instrumento Contratual. A Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de nº: 2023.05.31.01-01, resultante do Pregão Presencial Nº 2023.05.31.01. Poda Legislativa: Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira/CE. Objeto: aquisição de material permanente para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, conforme anexo I. Dotação Orçamentária: 0101.01.031.0001.2.001.0000- Elemento de Despesa: 33.90.30.00/44.90.52.00. Empresa Ganhadora: André Santos da Silva-ME (Livraria e Papelaria JF) - CNPJ Nº 13.582.930/0001-23. Valor Global: R\$ 48.612,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e doze reais). Vigência do Contrato: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023. Assina pelo Contratado: André Santos da Silva, Assina pela Contratante: Jares Bezerra de Macedo. Lavras da Mangabeira/CE, 21 de junho de 2023. Pedro Raimundo Magalhães de Lima - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Penaforte - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2023.06.06.01. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Penaforte, comunica aos interessados que no próximo dia 11 de Julho de 2023, às 09h:00min, estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo Objeto é a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de reforma do antigo prédio da Sefaz, para adaptação da prefeitura municipal localizado em frente a Br - 116 - na sede do município de Penaforte-CE. O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Av. Ana Tereza de Jesus nº 240 - Centro, Penaforte-CE e no Site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/. Penaforte/CE, 21 de Junho de 2023. Filipe Taveira Carvalho - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Serões do Cratêus II - Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 0123CPMRS RSC2. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, infra assinada, cedida ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Serões do Cratêus II, torna público que no dia 24 de julho de 2023, às 08:00 horas, no endereço na Av. Sargento Hermínio, nº 312, Centro, Cratêus/CE, receberá envelopes de habilitação e propostas de preços para a contratação de empresa qualificada para execução de obras visando a construção da 1ª etapa da Central Municipal Resíduos Sólidos - CMRS nos Municípios consorciados, divididos em lotes, conforme descrições constantes no Projeto Básico Anexo. Modalidade: Concorrência Pública Nº 0123CPMRS RSC2, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, obedecendo ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021. Cratêus/CE, 21 de junho de 2023. Paulo Renato Barbosa de Souza - Presidente da CPL.

SINDICATO DOS VIGILANTES DO CEARÁ CONVOCA CATEGORIA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital ficam convocados todos os associados do Sindicato dos Profissionais Vigilantes Empregados em Empresas e Serviços de Segurança; Vigilância, Transporte de Valores, Cursos de Formação de Vigilantes, Segurança Pessoal, Cenófilos, Similares e Afins do Estado do Ceará, para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que terá lugar em dia, local e horário a seguir apontado: Data: 30/06/2023, às 08h00 em primeira convocação e às 08h30 em segunda convocação, na sede do sindicato, localizada à Rua Alfredo Salgado, N.º 48, Centro, Fortaleza - Ceará, para deliberar sobre a seguinte pauta: 1. Discussão e Aprovação de Prestação de Contas de período